

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL DO BEM 2023

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE, a partir de cooperação mútua estabelecida no Convênio 01/2023 – SECULT, torna pública a chamada de artistas para compor a programação das apresentações artísticas do NATAL DO BEM - EDIÇÃO 2023.

2. DO OBJETO

2.1. A presente chamada pública tem por objeto selecionar apresentações artísticas, com vistas a difundir e valorizar as artes e culturas, promovendo o incentivo aos artistas locais por meio de suas apresentações na composição da programação do NATAL DO BEM - EDIÇÃO 2023 promovido pela Organização das Voluntárias de Goiás - OVG.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. As apresentações artísticas para compor o NATAL DO BEM - EDIÇÃO 2023 serão divididas em 02 (duas) categoria, conforme descrito abaixo:

- a) Apresentações Artísticas Coreto;
- b) Apresentações Artísticas Palácio da Música.

3.2. A programação das “Apresentações Artísticas Coreto” será composta de 28 (vinte e oito) espetáculos, a serem realizados no período de 23/11/2023 a 06/01/2024, nas quintas-feira, sextas-feiras, sábados, domingos e feriados (25/12/2023 e 01/01/2024), exceto dia 10/12/2023, a partir das seguintes modalidades:

Item	Modalidade	Quantidade de Vagas	Valor
1	Solo	6	R\$ 5.000,00
2	Duetos	6	R\$ 5.000,00
3	Trios	6	R\$ 5.000,00

4	Quartetos	6	R\$ 5.000,00
5	Banda Musical (Voz + 03 instrumentos)	4	R\$ 5.000,00
		28	R\$ 140.000,00

(Os valores acima indicados não consideram a dedução de impostos)

3.3. A programação das “Apresentações Artísticas Palácio da Música” será composta de 09 (nove) espetáculos, a serem realizados no período de 27/12/2023 a 06/01/2024, com exceção dos dias 31/12/2023 e 01/01/2024, nas seguintes modalidades:

Item	Modalidade	Quantidade de Vagas	Valor
1	Música	3	R\$ 20.000,00
2	Dança	3	R\$ 20.000,00
3	Teatro	2	R\$ 20.000,00
4	Circo	1	R\$ 20.000,00
		9	R\$ 180.000,00

(Os valores acima indicados não consideram a dedução de impostos)

Parágrafo único. Os proponentes Pessoa Jurídica devem ter empresas sediadas no Estado de Goiás e, para as Pessoas Físicas, deverá ser comprovada a residência em Municípios Goianos.

3.4. Os proponentes selecionados farão suas apresentações artísticas no Coreto e/ou no Palácio da Música, ambos situados no Centro Cultural Oscar Niemeyer, Avenida Deputado Jamel Cecílio, n. 4.490, Goiânia/GO, CEP: 74.884-801, de acordo com datas e horários publicados em conformidade com o cronograma deste certame.

3.5. A Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, irá dispor de Rider Técnico para receber os espetáculos, a ser publicado conforme cronograma e regras editalícias, do qual o artista e/ou grupo deverão adaptar-se para viabilizar as apresentações inscritas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Com vistas a difundir, fomentar e valorizar as culturas e artes produzidas por artistas e grupos artísticos do Estado de Goiás, poderão participar deste credenciamento público apenas pessoas físicas e/ou jurídicas, residentes ou sediadas no Estado de Goiás.

4.2. Para comprovação de residência em municípios do Estado de Goiás, o proponente deverá anexar 01 (um) comprovante de endereço com data de emissão dos últimos 03 (três) meses, em nome do artista e/ou responsável pelo grupo artístico proponente.

4.3. O artista ou grupo selecionado deve ter disponibilidade de agenda para apresentações no período de **23 de novembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024**, conforme o agendamento realizado pela Comissão Organizadora e Coordenação do Projeto Natal do Bem.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Estão impedidos de participarem enquanto proponentes deste credenciamento:

a) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados, servidores, estagiários e afins da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE e/ou da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

b) Membros da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

c) Membros da Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás - SECULT, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

d) Membros do Conselho Estadual de Cultura de Goiás, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

e) Membros da Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

f) Pessoas Físicas e Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ou seja, que não apresentem certidões negativas ou positivas com efeito negativa de débitos;

g) Candidatos que estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

h) Pessoas Jurídicas que pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente, em desconformidade com a legislação vigente.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para este credenciamento são gratuitas e ficarão abertas entre o dia 16 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 22 de outubro de 2023.

6.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente de modo virtual disponível nos links indicados de acordo com a categoria Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme item 6.3.

6.3. O proponente somente será considerado inscrito após submeter envio do formulário devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos legíveis:

I - Para Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição Pessoa Física - Formulário eletrônico disponível no link:
<https://forms.gle/C1urUYWhQnJznRy87>
- b) Portfólio Artístico – Anexo I (preencher e fazer upload em campo indicado no formulário de inscrição);
- c) Cópia da Cédula de Identidade Civil;
- d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no link:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- f) Certidão de Débitos emitido pela Fazenda Pública Estadual de Goiás para o CPF do proponente, disponível no link:
<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>
- g) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- h) Cópia de comprovante de endereço com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de inscrição. Não havendo comprovante de endereço em nome próprio, deverá ser apresentada, de forma complementar, a Declaração de Endereço assinada pelo Titular e acompanhada de Cópia de Documento de Identificação do Titular, conforme modelo – Anexo II (preencher, colher assinatura do titular, juntar documento pessoal do titular e fazer upload em campo indicado no formulário de inscrição);
- i) Indicação de dados bancários da conta de pessoa física em titularidade própria;
- j) Roteiro Musical ECAD – Anexo III (preencher os campos indicados e fazer upload em campo indicado no formulário de inscrição);
- k) Autorização para participação de menor de idade, se for o caso – Anexo IV (preencher, colher assinatura do responsável legal, juntar documento pessoal do responsável e do(a) menor de idade e fazer upload em campo indicado no formulário de inscrição);
- l) Autorização de uso de imagem e de voz (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);
- m) Declaração de regularidade e manutenção desta junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

- n) Declaração de inexistência de vínculo institucional com Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás - SECULT, Conselho Estadual de Cultura de Goiás, Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás - UFG (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);
- o) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com membros da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, da Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás - SECULT, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás, da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás - UFG e da Comissão de Seleção deste Edital de Credenciamento (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);
- p) Termo de Adesão ao Credenciamento (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição)

II - Para Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica - Formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/8H7z1hjA1fvud9uW6>
- b) Portfólio Artístico – Anexo I (preencher e fazer upload em campo indicado no formulário de inscrição);
- c) Cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI;
- d) Cópia da Cédula de Identidade Civil do Representante Legal da Pessoa Jurídica;
- e) Cópia do CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica;
- f) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, disponível no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- g) Cópia de comprovante de endereço da sede com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de inscrição. Não havendo comprovante de endereço em nome da pessoa jurídica, deverá ser apresentada, de forma complementar, a Declaração de Endereço assinada pelo Titular e acompanhada de Cópia de Documento de Identificação do Titular, conforme modelo – Anexo II (preencher, colher assinatura do titular, juntar documento pessoal do titular e fazer upload em campo indicado no formulário de inscrição);
- h) Certidão negativa de tributos federais, disponível no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pi/emitir>
- i) Certidão de Débitos emitido pela Fazenda Pública Estadual de Goiás para o CNPJ proponente, disponível no link: <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>
- j) Certidão negativa de débitos municipais da sede;

- k) Prova de Regularidade do Empregador relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, disponível no link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas, disponível no link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- m) Indicação de dados bancários da conta de pessoa jurídica;
- n) Roteiro Musical ECAD – Anexo III (preencher os campos indicados e fazer upload em campo indicado no formulário de inscrição);
- o) Autorização para participação de menor de idade, se for o caso – Anexo IV (preencher, colher assinatura do responsável legal, juntar documento pessoal do responsável e do(a) menor de idade e fazer upload em campo indicado no formulário de inscrição);
- p) Autorização de uso de imagem e de voz (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);
- q) Declaração de regularidade e manutenção desta junto aos órgãos competentes e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);
- r) Declaração de inexistência de vínculo institucional com Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás - SECULT, Conselho Estadual de Cultura de Goiás, Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás - UFG (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);
- s) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com membros da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, da Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás - SECULT, do Conselho Estadual de Cultura de Goiás, da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás - UFG e da Comissão de Seleção deste Edital de Credenciamento (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);
- t) Termo de Adesão ao Credenciamento (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição)

6.4. A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade. Quando o órgão for omissor considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

6.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste chamamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da organização, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

6.9. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bloqueados para acesso ou com prazo de validade expirado.

6.11. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Edital de Credenciamento.

6.12. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos e condições do edital e de seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e da execução dos serviços.

6.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Comissão de Avaliação do direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, errados ou incompletos.

6.14. A Comissão Organizadora e a Fundação RTVE não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

7. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A fase de habilitação consiste na análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, de caráter eliminatório.

7.2. As inscrições serão verificadas e avaliadas, conforme cronograma previsto, por uma Comissão Avaliadora a ser indicada pela Coordenação Geral da ExeCult, equipe vinculada à

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás, que exerce a condução técnica nos termos do Convênio 1/2023 – SECULT.

7.3. A Comissão Avaliadora publicará nos sites <https://www.cultura.go.gov.br/> e <https://rtve.org.br/> a relação das inscrições deferidas na fase de habilitação, enquanto Resultado Preliminar, conforme cronograma vigente.

7.4. A interposição de recursos ao resultado da fase de habilitação deverá ser realizada, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, exclusivamente, pelo envio de suas razões com devida e completa identificação e qualificação do proponente ao endereço eletrônico execult.secretaria@gmail.com, constando no assunto do e-mail: "**RECURSO HABILITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL DO BEM 2023**".

7.5. A Comissão Avaliadora publicará nos sites <https://www.cultura.go.gov.br/> e <https://rtve.org.br/> a relação das inscrições deferidas na fase de habilitação, enquanto Resultado Final, acompanhada do Resultado dos Recursos, conforme cronograma vigente.

7.6. A Comissão de Avaliação, em conformidade com o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação apresentada pelos candidatos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura desta Seleção, sendo possível a promoção de diligências mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

7.7. Constatada a conformidade às exigências legais deste Edital, o candidato será considerado habilitado e passará à Fase de Seleção.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção terá 05 (cinco) membros e será presidida por 01 (um) membro do Conselho de Cultura do Estado de Goiás, com direito a voto e mais 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) indicado pela da Secretaria de Estado da Cultura, 01 (um) pela Universidade Federal de Goiás, 01 (um) pela Fundação RTVE e 01 (um) pela Organização das Voluntárias de Goiás.

8.2. Caberá à Comissão de Seleção avaliar as propostas artísticas, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo:

- a) **CRITÉRIO 1** – Grau de relevância, originalidade e criatividade artística e cultural da proposta (0 a 20 pontos);
- b) **CRITÉRIO 2** – Clareza e consistência da proposta.- Correlação e pertinência entre justificativa, objetivos e resultados esperados; (0 a 20 pontos)
- c) **CRITÉRIO 3** – Conformidade com a categoria de premiação, viabilidade de execução do cronograma e gestão da proposta – coerência entre a categoria de premiação, as condições do equipamento, do tempo e da boa execução da mesma, visando a aplicação adequada do recurso; (0 a 20 pontos)

- d) **CRITÉRIO 4** – Trajetória Artística- Apresentação de forma inequívoca das principais atividades profissionais desenvolvidas pelo candidato ou coletivo ao longo de seu trajeto; (0 a 20 pontos)
- e) **CRITÉRIO 5** – Medidas de acessibilidade- Serviços e medidas que garantam o acesso aos conteúdos artísticos e culturais a qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual; (0 a 10 pontos)
- f) **CRITÉRIO 6** – Capacidade de difusão e democratização ao acesso à produção artística e cultural - Possibilita o acesso ao conteúdo produzido, pelas diferentes formas de veiculação nos meios de comunicação: rádio, TV, mídia impressa, Internet etc. (0 a 10 pontos)

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Não obtiver a nota final mínima de 70 (setenta) pontos;

8.3.2. Não atender, na avaliação da comissão, ao objeto do edital;

8.3.3. Proposta que não se adequa à temática natalina, conforme previsto no objeto principal deste chamamento.

8.4. As propostas serão avaliadas e classificadas até o limite de vagas de cada área, seguindo a ordem decrescente das notas finais.

8.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no critério 1;
- b) Maior pontuação no critério 2;
- c) Maior pontuação no critério 4;
- d) Maior pontuação no critério 6;
- e) Maior idade.

Parágrafo 1º. Na hipótese de não haver propostas artísticas classificadas nas áreas artísticas ou de candidatos em uma das categorias, as vagas poderão ser remanejadas para as outras modalidades.

Parágrafo 2º. Caso as propostas selecionadas não consigam atender à convocatória para entrega de documentação complementar para contratação, ou em caso de desistência, o proponente do cadastro reserva com a nota subsequente na ordem classificatória poderá ser convocado.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a publicação do Resultado Final da presente Chamada Pública, os selecionados serão convocados pela Fundação RTVE, interveniente administrativo-financeiro do Convênio do

Convênio 1/2023 – SECULT, para apresentação da documentação necessária para contratação.

9.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n. 8.666/1993.

9.3. Para a contratação como Pessoa Jurídica, os selecionados deverão apresentar, em adição àqueles apresentados na inscrição, documentos que comprovem habilitação para representação ou Carta/Contrato de exclusividade com o artista, sendo esta Declaração dispensável quando o candidato está representando a si próprio, além de Autorização de uso de imagem e de voz de todos os componentes do grupo artístico.

9.4. Os selecionados terão o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado final para envio da documentação de contratação para o endereço eletrônico execult.secretaria@gmail.com

9.5. Transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto acima ou no caso de documentação considerada inválida ou faltante, serão convocados os selecionados suplentes por ordem de classificação.

9.6. Nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, em razão das peculiaridades do objeto, é facultativo a emissão de contrato formal, perfazendo substituído pela emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, instrumento para contratação.

9.7. A(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço será(ão) expedida(s) por quaisquer instrumentos de comunicação hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço/fornecimento, de modo que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte do(a) CONTRATADO(A).

9.8. O(a) candidato(a) estará obrigado(a) a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço para execução dos serviços contratados.

10.2. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas.

10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

10.4. Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução dos serviços.

10.5. Recusar o recebimento de todo e qualquer cobrança/serviços que não estiverem em conformidade com o apresentado neste Instrumento.

10.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Instrumento para a execução do objeto.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO, SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO

11.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do participante que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente Ato Convocatório.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Fundação RTVE poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar a(o) **CONTRATADO(A)** as seguintes sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, a saber:

I- Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 10% do valor integral do contrato, pela inexecução total do objeto;

IV - Multa de 0,2% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Fundação RTVE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; **RETIRAR PELO MOTIVO DE NÃO SE ENQUADRAR COM A SITUAÇÃO EM ANÁLISE.**

V - Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor da obrigação não cumprida, além do não pagamento do serviço que deveria ter sido executado;

VII – Será emitida declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei no. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei no. 9.784/1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados pelo(a) **CONTRATADO(A)** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) **CONTRATADO(A)**, a Fundação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto proposto neste edital de credenciamento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Fundação RTVE de acordo com cada Ordem de Fornecimento/Serviço expedida, conforme os serviços prestados, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária ou por outro meio, desde que expressamente informado.

12.2. O proponente inscrito e selecionado deverá providenciar emissão de Nota Fiscal de Serviços compatível com atividades correlatas à apresentações culturais, indicando no corpo do documento fiscal os dados bancários na titularidade do artista ou grupo selecionado, com as devidas retenções fiscais, a fim de viabilizar o pagamento dos serviços prestados, com os dados do tomador a serem indicados pela Fundação RTVE em momento oportuno, mediante apresentação de prova de regularidade fiscal com os entes federais, estaduais e municipais competentes.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o **“atesto”** pelo empregado competente da Fundação RTVE, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF e/ou as certidões negativas de débitos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

12.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua advertência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Fundação RTVE deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a Fundação RTVE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de compromisso, caso não regularize sua situação fiscal.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O cronograma deste Edital de Credenciamento para Seleção de Apresentações Artísticas para compor a Programação do Natal do Bem 2023 está previsto a seguir:

Atividade	Data
Publicação do Edital de Credenciamento	16/10/2023
Período de Inscrições	16/10/2023 até às 23h59 de 22/10/2023
Análise da Etapa de Habilitação	23/10/2023 a 25/10/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	25/10/2023
Prazo Recursal ao Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	Até às 23h59 de 26/10/2023
Análise dos Recursos	27/10/2023 a 30/10/2023
Publicação do Resultado dos Recursos	30/10/2023

Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	30/10/2023
Análise da Etapa de Avaliação	30/10/2023 até 02/11/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação	02/11/2023
Prazo Recursal ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação	Até às 23h59 de 03/11/2023
Análise dos Recursos	06/11/2023 a 07/11/2023
Publicação do Resultado dos Recursos	07/11/2023
Publicação Final e Homologação do Resultado	07/11/2023

13.2. O cronograma poderá ser alterado por termo aditivo, sem a necessidade de prévio aviso, cabendo ao interessado acompanhar as informações deste certame nos sites <https://www.cultura.go.gov.br/> e <https://rtve.org.br/>

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Fundação RTVE poderá alterar ou revogar o presente Edital de Credenciamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

14.2. Nenhum show de música poderá conter propostas com conteúdo sexual, manifestações políticas ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

14.3. Os shows inscritos poderão ter como público-alvo: crianças, jovens, adultos e idosos. Desta maneira, o proponente deve apontar a classificação etária da sua proposta.

14.4. Todas as informações do presente Edital de Credenciamento, tais como erratas, adendos, resultados e outros, estarão disponíveis nos sites <https://www.cultura.go.gov.br/> e <https://rtve.org.br/>

14.5. Os participantes, ao se inscreverem nesta Chamada Pública, concedem aos promoventes, automática e gratuitamente, autorização em caráter definitivo, universal, irrevogável e irretroatável, para fins de utilização das imagens e/ou sons dos participantes contidos nos vídeos, fotos e demais materiais captados durante a realização do evento, bem como de trechos ou partes, para que os promoventes possam usá-los, a seus exclusivos critérios, para produção de matéria promocional e divulgação do evento em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação das obras audiovisuais, para a exposição do festival ou para as finalidades destacadas neste Edital, podendo transmiti-los via rádio e/ou

televisão e internet, de qualquer espécie e independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais. Nenhuma das utilizações terá limitação de tempo ou de número de vezes, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação.

14.6. A autorização ora concedida pelos participantes, nos termos deste Edital, é de total responsabilidade dos mesmos e entra em vigor no ato da sua inscrição, e assim perdurará por prazo indeterminado.

14.7. Fica assegurado à Comissão de Avaliação o direito de anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade, ou revogar, por interesse público, a presente Chamada Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Avaliação ou autoridade superior, em qualquer fase deste certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s).

14.9. Poderão ser automaticamente desclassificados do processo de seleção, sem que caiba qualquer direito de indenização, aqueles que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Edital, praticarem ato ilegal ou ilícito, utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro.

14.10. A Comissão Organizadora vetará a participação de qualquer candidato que apresentar durante o evento condições anormais, como por exemplo, comportamento desrespeitoso ou violento que cause qualquer tipo de danos ou prejuízos ao evento.

14.11. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Coordenação Geral da Execult.

14.12. O ato de inscrição pressupõe a plena concordância dos termos, cláusulas, condições do credenciamento e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

14.13. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.14. A coleta e tratamento dos dados especificados no item “6 – DAS INSCRIÇÕES” tem por finalidade viabilizar o presente procedimento editalício.

14.15. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

14.16. Não serão aceitos projetos artísticos e culturais recebidos no formato material físico, somente através dos canais digitais indicados neste Edital.

14.17. É parte integrante deste presente Edital seus anexos e eventuais retificações ou aditivos;

14.18. A vigência desse Edital de Credenciamento será até a homologação do resultado final dos projetos artísticos e culturais selecionados por meio deste certame.

14.19. O município de Goiânia/GO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Edital e a procedimentos dele resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia/GO, 11 de outubro de 2023.

Yara Nunes dos Santos
Secretária de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult)

Luana Cássia Miranda Ribeiro
Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFG e Coordenadora Geral da ExeCult

Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da Fundação RTVE